SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2017

Processo n° 003/2017 - Compra de passagens aéreas para o Consultor jurídico da Empresa Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, para o dia 17/01/2017 e para o dia 19/01/2017, para tratar de assuntos relacionados à consultoria jurídica a este Consórcio; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **SHZ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.380.865/0001-19.**

São Leopoldo, 11 de janeiro de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:D80ED558

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2017

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo n° 006/2017 - Pagamento dos serviços de hospedagem para o Consultor jurídico da Empresa Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, no período do dia 17/01/2017 à 19/01/2017; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatário: **Hotel Campo Bom LTDA – EPP, CNPJ Nº 87.396.008/0002-88.**

São Leopoldo, 17 de janeiro de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:4F700B06

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2017

Processo n° 010/2017 - Compra de mil (1.000) folhas timbradas; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

São Leopoldo, 07 de março de 2017.

Adjudicatário: **GRAFICA GRAFITEG LTDA - ME, CNPJ Nº 07.389.211/0001-07.**

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:5FAA392D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2017

Processo n° 012/2017 -Confecção de 500 (quinhentas) pastas (sem bolsa) em papel Supremo 300 gramas e de Arte Gráfica para personalizar as pastas; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatário: **GRAFICA GRAFITEG LTDA - ME, CNPJ Nº 07.389.211/0001-07.**

São Leopoldo, 10 de abril de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:68A9F0E4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2017

Processo n° 013/2017 - Pagamento dos serviços de hospedagem para o Consultor jurídico da Empresa Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, no período do dia 11/04/2017 à 12/04/2017; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatário**: HOTEL CAMPO BOM LTDA - EPP, CNPJ Nº 87.396.008/0002-88.**

São Leopoldo, 06 de abril de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:B9DEB302

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2017

Processo n° 014/2017 - Compra de passagens aéreas para o Consultor jurídico da Empresa Marlon do Nascimento Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, Dr. Marlon do Nascimento Barbosa, para o dia 11/04/2017 e para o dia 12/04/2017, para tratar de assuntos relacionados à consultoria jurídica a este Consórcio; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatário: **CORE SERVICE EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.540.976/0001-00.**

São Leopoldo, 06 de abril de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:76709CF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2017

Processo n° 016/2017 - Compra de passagens aéreas para o Diretor de Planejamento e Captação de Recursos Maurício Prass e para o Diretor Executivo Diego Corrêa Chaves, para o dia 16/04/2017 e para o dia 18/04/201; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **BRIOLANDI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº02.653.220/0001-40.**

São Leopoldo, 13 de abril de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:70CBD73C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2017

Processo n° 022/2017 - Pagamento dos serviços prestados pela empresa HardTech referente à reinstalação e reconfiguração do sistema operacional; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **LJL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 01.423.827/0001-70.**

São Leopoldo, 02 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:6C84D4AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2017

PROCESSO: 019/2017
CONTRATO Nº 003/2017
CONTRATADA**: LJL Soluções em Informática Ltda – ME**
CNPJ: 01.423.827/0001- 70
VALOR TOTAL: R$ 13.740,00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte técnico para 03 (três) servidores, e 15 (quinze) estações de trabalho e demais estações que possam ser adquiridas dentro do prazo de validade do contrato, com atendimento local de no mínimo 10 (dez) horas mês e atendimento remoto ilimitado pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.
VIGÊNCIA: 12 meses
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2017.

São Leopoldo, 24 de maio de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:3DC3CB8E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2017

PROCESSO: 021/2017
CONTRATO Nº 004/2017
CONTRATADA**: GPO Soluções em Informática Ltda**
CNPJ: 09.677.101/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 4.320,00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento de website, importação do conteúdo do atual portal e manutenção, hospedagem e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 meses
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2017.

São Leopoldo, 29 de maio de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:17A340D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2017

Processo n° 027/2017 - Participação do servidor Maurício Prass no curso "Formação de Auditores Líderes em Sistemas de Gestão Ambiental", a ser realizado na cidade de Porto Alegre (RS), no período de 24 a 28 de julho de 2017, conforme ficha técnica em anexo; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatário: **MODELANDO SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 07.588.545/0001-00.**

São Leopoldo, 24 de maio de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:9E505E1F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2017

Processo n° 024/2017 - Pagamento das passagens aéreas de ida e volta para Belo Horizonte, dos dias 06 (seis) e 09 (nove) de maio de

2017 do Presidente Ademir Gomes Gonçalves; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **BRIOLANDI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.**

São Leopoldo, 28 de abril de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:13120FBB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2017

Processo n° 025/2017 - Compra de 500 (quinhentos) envelopes tipo meio ofício e 500 (quinhentos) envelopes tipo ofício; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **GRAFICA GRAFITEG LTDA - ME, CNPJ Nº07.389.211/0001-07.**

São Leopoldo, 29 de maio de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:1E558421

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2017

Processo n° 026/2017 - Compra de passagens aéreas para o Diretor de Regulação Diego Corrêa Chaves e para o Diretor de Planejamento e Captação de Recursos Maurício Prass, dia 18/06/2017 e dia 23/06/2017, para participar do 47º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a se realizar na cidade de Campinas; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **BRIOLANDI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.653.220/0001-40.**

São Leopoldo, 19 de maio de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:181BF4FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2017

Processo n° 028/2017 - Pagamento de taxa de inscrição do 47º Congresso Nacional da ASSEMAE para o Presidente do Consórcio Pró-Sinos - Ademir Gomes Gonçalves; o evento será realizado entre os dias 19 e 22 de junho de 2017, em Campinas - São Paulo; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, CNPJ Nº 20.057.071/0001-38.**

São Leopoldo, 29 de maio de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:9000A2F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 017/2017

Processo n° 031/2017 - Compra de passagens aéreas para o presidente Ademir Gomes Gonçalves, dia 18/06/2017 e dia 20/06/2017, para participar do 47º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a se realizar na cidade de Campinas; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **BRIOLANDI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.653.220/0001-40.**

São Leopoldo, 19 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:388C5319

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2017

Processo n° 033/2017 - Compra de passagens aéreas para a servidora Carolina Veiga, dia 19/06/2017 e dia 22/06/2017, para participar do 47º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, a se realizar na cidade de Campinas; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **BRIOLANDI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.653.220/0001-40.**

São Leopoldo, 19 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:F367E77C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2017

Processo n° 034/2017 - Contratação de empresa hospedagem com servidor virtual, para serviços de e-mails Consórcio Pró-Sinos. (Porta80); com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **PORTA 80 - SERVICOS EM INTERNET LTDA – EPP.**

São Leopoldo, 03 de julho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:78C2E366

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2017

PROCESSO: 037/2017
CONTRATO Nº 005/2017
CONTRATADA**: Unitel Comércio de Equipamentos de Telecomunicações Ltda**
CNPJ: 02.443.368/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de Análise e Execução de Ações de Gerenciamento em Telecomunicações, incluindo Telefonia Fixa, Móvel e Links de Dados.
VIGÊNCIA: 6 meses
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2017.

São Leopoldo, 26 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:8BCED467

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2017

Processo n° 040/2017 – Pagamento das passagens aéreas de ida e volta para Belo Horizonte, dos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de junho de 2017 do Presidente Ademir Gomes Gonçalves e Biólogo Alex Sandro Trombini, para visita técnica à empresa Oxys Brasil; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **BRIOLANDI VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ Nº 02.653.220/0001-40.**

São Leopoldo, 12 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:391C20A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2017

Processo n° 044/2017 – Pagamento das inscrições das servidoras Bruna Ballin e Marthina Ritter no curso "Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Sul", da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, no valor de R$ 495,00 cada; evento a ser realizado no dia 23 (vinte e três) de junho de 2017, em Porto Alegre – RS; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS DO RS, CNPJ Nº 89.153.118/0001-63.**

São Leopoldo, 26 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:3C0CAE68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2017

Processo n° 045/2017 – Pagamento das inscrições das servidoras Bruna Ballin e Marthina Ritter no curso "III Turma - Curso Prático sobre o Sistema de Licitação do TCE/RS - LICITACON, do IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, no valor de R$ 500,00 cada; a ser realizado nos dias 27 e 28 de junho de 2017 na cidade de Porto Alegre -RS; com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Adjudicatário: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.675.477/0001-16.**

São Leopoldo, 26 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:893561B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 026/2017

PROCESSO: 047/2017
CONTRATO Nº 006/2017
CONTRATADA**: El Basso - ME**
CNPJ: 23.073.339/0001-13.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
OBJETO: Contratação da prestação de serviço na área de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira.
VIGÊNCIA: 6 meses
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2017.

São Leopoldo, 27 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:B2126521

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2017

PROCESSO: 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.150.005/0001-75.

CONTRATADO: Grupo Editorial Sinos SA – Jornal NH, R Jornal NH, n° 99, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.334-350, inscrita no CNPJ n° 91.665.5700001-56.

DATA DA INEXIGIBILIDADE: 26/12/2016

OBJETO: Assinatura anual do jornal Novo Hamburgo físico e digital.

JUSTIFICATIVA: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2017,

Em vista disso, torna-se inexigível a licitação no presente caso, conforme art.25, "caput", da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o caput art. 25 da Lei nº. 8.666/93:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:" [...].

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação
9 – 28.02.18.541.0041.2507 - Administração – Consórcio.

VALOR: R$ 538,71
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 001/2017, conforme o Art. 25, caput, da Lei 8666/93. "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:" [...]

São Leopoldo, 02 de janeiro de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:7A47478B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 003/2017.

PROCESSO: 035/2017

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.150.005/0001-75.

CONTRATADO: CORAG Companhia Rio Grandense de Artes Gráficas – CORAG, Av. Coronel Aparício Borges, n°2199, Bairro Glória, Porto Alegre/RS, CEP 90680-570, inscrita no CNPJ n° 87.161.501/0001-38.

DATA DA INEXIGIBILIDADE: 06/06/2017

OBJETO: Publicação de resolução do Consórcio Pró-Sinos no CORAG - Cia Rio Grandense de Artes Gráficas, no valor de R$ 1.035,30 (Mil e trinta e cinco reais com trinta centavos).

JUSTIFICATIVA: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2017,

Em vista disso, torna-se inexigível a licitação no presente caso, conforme art.25, "caput", da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o caput art. 25 da Lei nº. 8.666/93:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:" [...].

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Rubrica 3.3.9.0.39.90.00 – Serviço de Publicidade Legal
Dotação
2.507 - Administração – Consórcio.

VALOR: R$ 1.035,30
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nº 003/2017, conforme o Art. 25, caput, da Lei 8666/93. "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:" [...].

São Leopoldo, 06 de junho de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:A9A9D508

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 002/2017.

PROCESSO: 005/2017

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.150.005/0001-75.

CONTRATADO: MATTOS & MANINI ADVOGADOS – Rua São Jacó,175-Centro-Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-380, inscrita no CNPJ n° 22.026.558/0001-89.

DATA DA INEXIGIBILIDADE: 06/01/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Rubrica 3.3.9.0.35.00.00.00.00 –Serviços de Consultoria
Dotação
6 – 28.02.18.541.0041.2507 - Administração – Consórcio.

VALOR GLOBAL : R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) .

OBJETO*:* "contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica no âmbito administrativo e judicial em demandas tais como licitações e contratos, processos judiciais em nível de comarca, Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Federal, Orientações administrativas em procedimentos a serem implementados de acordo com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do RS e do Tribunal de Contas da União; Intervenção técnica junto aos Ministérios do Governo Federal, Secretarias de Estado e órgão e/ou entidades integrantes de outros de Municípios".

JUSTIFICATIVA: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2017, consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnico jurídico especializado com notória especialização no âmbito administrativo e judicial para a tender as demandas do Consórcio Público Pro-Sinos. Em vista disso, torna-se inexigível a licitação no presente caso, conforme art.25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº. 8.666/93

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: " [...].

Sendo assim, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação nº 002/2017, conforme justificativa acima e **BASE LEGAL** amparado pelo art. 25, Inciso II, combinado com o art.13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, no valor global de R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais) a serem pagos em 12 parcelas fixa de R$ 9.500.00(nove mil e quinhentos reais).

São Leopoldo, 19 de janeiro de 2017.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rolante
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Marthina Naffin Ritter
Código Identificador:2DC8EA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0744/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 4567/2017,

Resolve:

Exonerar a servidora Maristela de Souza Couras, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.° 2008103892, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 09 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:46EA5189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1150-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta na C.I n.º 047/2017,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria Lucia de Abreu Lima, do cargo em comissão de Coordenador, matrícula funcional n.° 2017108395, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 31 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de março do ano de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9FD5EA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1306/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 13776/2017,

Resolve:

Exonerar a servidora Cleonice Santos de Oliveira, do cargo de provimento efetivo de Fiscal, matrícula funcional n.° 1992001040, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda a contar de 26 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:11886FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS JULHO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2014 - C, Dispensa de Licitação nº 021/2014, Objeto: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de junho de 2017 até o dia 02 de junho de 2018, PGM, Contratado: Nota Certa Boletins Jurídicos Ltda.

Alvorada, 04 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:6B8F6C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS JULHO / 2017

Contrato nº 025/2017, Pregão Eletrônico nº 007/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus com condutor, para transportar os atletas e equipe técnica do time de futebol de salão SER/ALVORADA SMOV, Contratada: N & N Viagens e Turismo Ltda – EPP, Valor Total: R$ 18.537,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Alvorada, 04 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:5420D51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS JULHO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2015 - D, Dispensa de Licitação nº 003/2015, Objeto Altera-se a Cláusula Terceira – Do Valor e das Condições de Pagamento do Contrato original, passando o valor mensal da locação para R$ 7.000,00 (sete mil reais), PGM, Contratado: SKM Empreendimentos e Comércio Ltda - ME.

Alvorada, 04 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:BAD3815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e Controle tecnológico e dimensional das Ruas B – G e F, Alvorada/RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Projeto contemplado através do Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal nº 820224/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA e Processo nº 2800.1025304-94/2015. Licitação realizada no dia 30 de junho de 2017, às 09horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Alvorada, 30 de junho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:9F01F244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01(um) Triturador/Picador de galhos e troncos, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Empresa Vencedora: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/000131. Valor Unitário: R$ 124.000,00(cento e vinte e quatro mil reais), Valor Total: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação, anexados aos autos do Processo Licitatório. ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório supracitado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, em 29 de junho de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Alvorada, 29 de junho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Denise Roderigues de Oliveira
Código Identificador:A11C36B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018, DE 07 JUNHO 2017.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal 2016,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.
Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.
Seção II
Das Competências
Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.
Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.
Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.
Seção II
Do Chamamento Público
Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI – o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art.22 da Lei Federal nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.
§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.
§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.
§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.
§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Administração, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.
Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.
Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.
§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.
§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.
Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.
§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.
§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.
§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.
Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.
§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:
I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
II – acordos de cooperação.
Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.
Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.
Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III – avaliação das propostas;
III – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV – aprovação do plano de trabalho;
V – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
VI – celebração do instrumento de parceria.
§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art.35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.
Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I – regularidade jurídica:
a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
II – regularidade fiscal e trabalhista:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº12.101/2009, se houver;
X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
§ 1oNa hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.
§ 2oCaso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1odeste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação

dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.
Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.
§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).
Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.
Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.
Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I – realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III – utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV – utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V – priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis.
§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.
Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.
§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.
§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.
§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 10 (dez) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.
§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.
§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.
Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.
Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 10 (dez) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.
§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.
Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.
§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.
§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus artes. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de junho de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ÉVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:D88707AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09.2017 EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 009/2017, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" para a **Contratação De Empresa de Transporte de Pacientes para Camaquã**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **19/07/2017 às 14:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito no Largo do Mineiro, n° 135. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029 ou e-mail: susipmar@gmail.com de segunda a sexta das 09:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 03 de Julho de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:302524DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, torna público que, no dia 30/06/2017, foram julgadas os documentos participação do Convite nº 12/2017, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,HIGIENE COPA E COZINHA para as secretarias do municipio. De acordo com o edital de Licitação foram declaradas **HABILITADA**S pela comissão de licitação as seguintes empresas participantes: JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-EPP CNPJ 21.600.966/0001-30;NAIR T. M. DAL MOLIN -ME CNPJ 88.206.446/0001-18;CASA LIMPA-PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 17.907.943/0001-03;VENER PEREIRA DE SOUZA-EPP, CNPJ 09.110.229/0001-53;RAFAEL KELLER PEREIRA-ME- EPP, CNPJ 21.047.526/0001-05;AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94;SIFA ATACADISTA – EIRELI-EPP, CNPJ 27.040.523/0001-18;MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP,CNPJ 12.811.487/0001-71. Foram declaradas **INABILITADAS** pela comissão de licitação as seguintes empresas: A empresa EDSON A. BECK-ME, CNPJ 07.728.254/0001-70 e a empresa LUZES & DECOR LTDA-EPP CNPJ 19.786.942/0001-75. A Comissão de Licitação abre o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos quanto a fase de julgamento da fase de habilitação, não havendo nenhuma interposição de recursos, a comissão reunir-se-á novamente no dia **06/07/2017 as 09:00** hs, para abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas. Demais informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitaçoes ou através do telefone 55-3334-4920/4924.

Augusto Pestana 04 de julho 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DBFFABFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - SIMBAC-RS

EDITAL N.º 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS

O presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC**, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente **CONVOCAR** todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 2017, na sede dos Servidores Municipais, localizada na Rua Candido Carneiro, s/n, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

• Aprovação de Balanços (Anual 2016; 1º Semestre 2017;

Barros Cassal, 29 de julho de 2017.

PAULO RICARDO PEDRASANI
Presidente

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A070039A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE JULHO DE 2017

Altera a alínea (a) da portaria nº 065 de 03 de maio de 2017 e NOMEIA novo membro para compor o Conselho Municipal de Educação no Município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - **NOMEAR** membro em substituição, para o Conselho Municipal de Educação do Município de Barros Cassal, constituído, em acordo com a Lei Municipal nº 614/2009, alterada pela Lei n° 980/2015, da seguinte forma:

a) Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
Janice dos Santos com um ano de mandato; **Marta Cristina Fragoso** com cinco anos de mandato. Suplente **Claudete Possamai dos Santos** com um ano de mandato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 03 de julho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A5C49F4E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato 020-2017
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**
Contratada: **VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA**
Valor estimado: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vigência: Prazo necessário para a execução.
Conforme: Processo 014/2017 Dispensa de Licitação
Dotação Orçamentaria:
02- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
46-03.01 2008 3.3.90.39.00.00.00.00
Objeto: Prestação dos seguintes serviços profissionais:
Elaboração de levantamento de danos relativos aos prejuízos sofridos por desastre natural;
Consultoria técnica na produção de documentos inerentes ao procedimento administrativo necessário para que haja o reconhecimento federal da decretação de situação de emergência;
Elaboração de planos de trabalho destinados a captação de recursos para fins de recuperação e reconstrução das áreas atingidas pelo desastre natural;

Barros Cassal- RS, 20 de Junho de 2017

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2D63D5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA

APOSTILA 01 AO CONTRATO 07/2017
(Art. 65 – II - § 8º)

O Município de Capitão e a Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL CAPITÃO LTDA, têm entre si, contrato de aquisição de combustíveis do tipo DIESEL COMUM e DIESEL S10, firmado em 01 de fevereiro de 2.017, através do Contrato nº 007/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017, tendo como valores inicialmente pactuados, os elencados na Cláusula Segunda do Contrato firmado entre as partes,

''CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
***2.1** - Pela aquisição do objeto do item 2 (Óleo Diesel S-10) , a Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de R$ 3,42 (três reais e quarente e dois centavos) / litro, e pela aquisição do item 3 (Óleo Diesel Comum) a Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) / litro, totalizando ao final do contrato o valor de R$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).''*

Considerando a Notificação Extrajudicial que foi emitida pelo Município, para que a empresa reajustasse seus valores para que os mesmos fossem equiparados ao preço praticado para consumidores em geral, **a partir do dia 03/07/2017** os preços passam a serem os seguintes:

Pela aquisição do objeto do item 2 (Óleo Diesel S-10) , a Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de **R$ 3,18** (três reais e dezoito centavos) / litro, e pela aquisição do item 3 (Óleo Diesel Comum) a Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de **R$ 3,07** (três reais e sete centavos) / litro, sendo que este valor será aplicado ao saldo do contrato original.

Com o devido reajuste ocorre a supressão de R$ 17.133,97 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos) reajustando o valor total do contrato para R$ 448.466,03 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Capitão, 03 de julho de 2.017.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO LTDA
Empresa Contratada

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:39466F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA

APOSTILA 01 AO CONTRATO 06/2017
(Art. 65 – II - § 8º)

O Município de Capitão e a Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA, têm entre si, contrato de aquisição de combustível do tipo GASOLINA COMUM, firmado em 01 de fevereiro de 2.017, através do Contrato nº 006/2017 – Pregão Presencial nº 001/2017, tendo como valor inicialmente pactuado, o elencado na Cláusula Segunda do Contrato firmado entre as partes,

''CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
***2.1** - Pela aquisição do objeto do item 1 (Gasolina Comum), a Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) / litro, totalizando ao final do contrato o valor de R$ 122.080,00 (cento e vinte e dois mil e oitenta reais). ''*

Considerando a Notificação Extrajudicial que foi emitida pelo Município, para que a empresa reajustasse seu valor para que o mesmo fosse equiparado ao preço praticado para consumidor em geral, **a partir do dia 03/07/2017** o preço passa a ser o seguinte:

Pela aquisição do objeto do item 1 (Gasolina Comum) , a Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de **R$ 4,17** (quatro reais e dezessete centavos) / litro, sendo que este valor será aplicado ao saldo do contrato original.

Com o devido reajuste ocorre a supressão de R$ 3.238,13 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos) reajustando o valor total do contrato para R$ 118.841,87 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e um real e oitenta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Capitão, 03 de julho de 2.017.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA
Empresa Contratada

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E3AF142F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2017

PORTARIA Nº 260/2017, de 12 de junho de 2017.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores abaixo:

Nome	Cargo	Período
Antonio Carlos dos Santos Viana	Pintor	13/05/2012 à 13/05/2017
Mario Augusto Zanela	Almoxarife	19/03/2012 à 19/03/2017

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:71DE3DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS, ATENDENDO O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU OS SEGUINTES CONTRATOS NO MÊS DE JUNHO DE 2017:

CONTRATOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ/MF nº 00.169.604/0001-68
OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática
VINCULAÇÃO: Convite nº 007/2017
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$35.106,00 (trinta e cinco mil cento e seis reais).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CEMEF INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/MF nº 10.971.118/0002-00
OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática
VINCULAÇÃO: Convite nº 007/2017
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9B5FBEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 123/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SIMONE ZALAMENA
CPF Nº 218.555.950-87
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais na Esc. Munic. de Ensino Fund. Caminhos do Saber.
VINCULAÇÃO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR: R$1.405,56 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:4E57E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 124/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GHELLER & GHELLER LTDA – ME
CNPJ Nº 10.799.656/0001-70
OBJETO: contratação de vinte horas de serviços com rompedor hidráulico com peso operacional de 1.760 kg e 5000 joules, acoplado a escavadeira hidráulica, para fragmentar pedras na Rua Bento Gonçalves, preparando a via para pavimentação.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 042/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:AEA89B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 125/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JARRI CLEO LOCATELLI – ME
CNPJ Nº 09.255.424/0001-71
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de placas indicativas fotoluminescentes para UBS Central.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 043/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$980,00 (novecentos e oitenta reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0D935608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 126/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 01.169.906/0001-05
OBJETO: o contrato tem por finalidade a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de CBUQ para reparos em ruas e trecho municipalizado da RS 359.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 044/2017

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$3.000,00 (três mil reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:8528D3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 127/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S. A.
CNPJ Nº 95.424.321/0004-72
OBJETO: contratação de empresa para efetuar revisão, incluindo peças e serviços, na Motoniveladora CASE 845B.
VINCULAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017.
VALIDADE: 30 (trinta) dias a contar de 12/06/2017 a 12/07/2018.
VALOR TOTAL R$10.538,27 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:28BCC55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 128/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128, DE 14 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ACEDATA COM. E ASSISTÊNCIADE EQUIP. PARA ESCRITÓRIOLTDA-EPP
CNPJ Nº 94.221.116/0001-02
OBJETO: fornecimento de toner para impressora Brother TN 319, pertencente a Vigilância Sanitária
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 045/2017
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$2.900.00 (dois mil e novecentos reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:CCC53B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDE DE ÁGUA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HELENA RAMOS FERREIRA-ME
CNPJ Nº 02.127.359/0001-50
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção das redes de água
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 046/2017
PRAZO: 30 dias
VALOR: R$2.721,77 (dois mil setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COMERCIAL DE CANOS MARCON LTDA-EPP
CNPJ Nº 72.239.932/0001-00
OBJETO: fornec. de materiais para manutenção das redes de água
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 046/2017
PRAZO: 30 dias
VALOR: R$869,20 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LAJE AGUA COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ Nº 05.372.455/0001-51
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção das redes de água
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 046/2017
PRAZO: 30 dias
VALOR: R$859,60 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SERGIO ANTONIO GUINDANI – EPP
CNPJ Nº 89.472.476/0001-39
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção das redes de água
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 046/2017
PRAZO: 30 dias
VALOR: R$460,08 (quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:01CFA971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 133/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLEBER STRAPAZZON – ME
CNPJ Nº 22.725.051/0001-13
OBJETO: fornecimento de materiais em MDF 18 mm, que serão utilizados na Esc. Munic de Educação Inf. Amor e Carinho.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 047/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:CD8AB8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 134/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VESTIRE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 09.540.877/0001-40
OBJETO: fornecimento de jaquetas para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 048/2017
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$6.970,00

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:D7ED6D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 135/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 135/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.389.817/0001-17
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada de assessoria e consultoria, visando a elaboração do diagnóstico social das crianças e dos adolescentes do Município de Cotiporã/RS.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 06 meses, a contar de 23/06 a 20/12/2017
VALOR MENSAL: R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:5DB2F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 136/2017.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 08.588.912/0001-38
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica do trecho 0+000,00 a 0+720,00 da Rua Bento Gonçalves, conforme Contrato de Repasse 828461/2016/Minist.Cidades/Caixa.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias a partir da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$231.677,78 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:745B51DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 137/2017.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 08.588.912/0001-38
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica do trecho 0+720,00 a 1+460,00 da Rua Bento Gonçalves, conforme Contrato de Repasse 828492/2016/Minist.Cidades/Caixa.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 003-2016
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias a partir da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$229.376,88 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:35DD0A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 138/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA-EPP
CNPJ Nº 91.083.212/0001-35
OBJETO: fornecimento de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 049/2017
PRAZO: 20 dias
VALOR TOTAL: R$7.732,20 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:698F2CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 139/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PROING PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 91.083.212/0001-35
OBJETO: prestação de serviços especializados de Segurança do Trabalho, elaboração do LTCAT, PPRA e PPP
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 050/2017
PRAZO: 60 dias para a entrega de laudos
VALIDADE do Contrato: 12 meses
VALOR TOTAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:5A3824D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 140/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SEMET - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ Nº 05.139.705/0001-08

OBJETO: Prestação de Serviços especializados para a elaboração do PCMSO
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 050/2017
PRAZO: 30 dias para a entrega
VALIDADE do Contrato: 12 meses
VALOR TOTAL: R$1.000,00 (um mil reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:73710802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069, DE 06 DE ABRIL DE 2016.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM SALVADOR LTDA.
CNPJ Nº 01.169.906/0001-05
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 22/06/2017 a 21/07/2017
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2016

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:4510040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144, DE 22 DE JULHO DE 2016.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM SALVADOR LTDA.
CNPJ Nº 01.169.906/0001-05
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 16/06/2017 a 16/07/2017
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2016

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:DDFEB755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 87.551.867/0001-13
OBJETO: inclusão de um equipamento (impressora) para locação
VINCULAÇÃO: Convite nº 014/2016

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A40318C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA-ME
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 60 dias a contar de 02/06/2017
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0E69A209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: M M PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA-ME
CNPJ Nº 10.439.243/0001-84
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 60 dias a contar de 01/06/2017
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BBCB0ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALTAIR FABRO & CIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 02.730.048/0001-80
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 30 dias a contar de 21/06/2017 a 21/07/2017
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:7C05F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SEG CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ Nº 12.062.754/0001-55

OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 30 dias a contar de 25/06/2017 a 25/07/2017
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E10F01BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ATLETICA FITNESS ACADEMIA LTDA-ME
CNPJ Nº 09.122.418/0001-46
OBJETO: prorrogação de prazo e reajuste
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 01/07/2017
VALOR: R$54,31 (cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) a hora
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/ Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:85A7AC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADO: SILMAR JOÃO CORADI GHERINI
CPF/MF Nº 997.620.640-20
OBJETO: rescisão do contrato
VINCULAÇÃO: Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 043/2016.

Cotiporã, 03 de julho de 2017.

ADRIANA BORTONCELLO PALUDO
P/Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:EDA9CA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 075/2017, Pregão Presencial nº 22/2017, Contratado(a): Angra Comércio de Material Elétrico Ltda. CNPJ nº 87.980.249/0001-99, Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, Valor: R$ 504,40 (quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), Assinatura do contrato em 07/06/2017. Vigência: 05/09/2017.
Contrato nº 076/2017, Pregão Presencial nº 22/2017, Contratado(a): Carin Riffel. CNPJ nº 20.474.900/0001-88, Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, Valor: R$ 6.288,70 (seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), Assinatura do contrato em 07/06/2017. Vigência: 05/09/2017.

Derrubadas/RS, 07 de junho de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:2A190D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 47/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Anula Processo Licitatório.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 108/2017 de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 para "SERVIÇO DE HOSPEDAGEM" por ocorrência de fato superveniente que faz necessária troca de modalidade de licitação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 30 de junho de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ARRI KOCH
Secretário da Administração

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:A80EE3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017

Contratado: KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp
Valor: R$ 2.999,40 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Objeto: reajuste do item 179 - Decanoato de Haloperidol 50 Mg/Ml 1ml para R$ 6,565/un, 180 - Haloperidol 2mg/ml 20 ml para R$ 2,446/un e 181 - Haloperidol 5mg para R$ 0,115/un, a partir de 03 de julho de 2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Langner Ramos
Código Identificador:F479C442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 164

Contrato nº 164/2017
Contratada: Dentally Materiais e Equipamentos Odontológicos LTDA-ME
Valor: R$ **3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais)
Objeto: aquisição de materiais odontológicos.

Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:746CE48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 165

Contrato nº 165/2017
Contratada: Hospitalares Comercio de Material Médico Hospitalar e Fisioterapêutico LTDA
Valor: R$ **3.300,00** (três mil e trezentos reais).
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:1189E723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 166

Contrato nº 166/2017
Contratada: Medplus Comércio de Artigos Médicos LTDA-ME
Valor: R$ 7**.101,81** (sete mil cento e um real e oitenta e um centavos).
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos.
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:8353B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 167

Contrato nº 167/2017
Contratada: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA-EPP
Valor: **6.913,45** (seis mil novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:B5860C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 168

Contrato nº 168/2017
Contratada: Dentally Materiais e Equipamentos Odontológicos LTDA-ME
Valor: R$ **11.175,00** (onze mil cento e setenta e cinco reais)
Objeto: aquisição de materiais ambulatorial.
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:8338DC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 169

Contrato nº 169/2017
Contratada: Hospitalares Comercio de Material Médico Hospitalar e Fisioterapêutico LTDA
Valor: R$ **12.699,76** (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Objeto: Aquisição de materiais ambulatorial.
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:CD911171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 170

Contrato nº 170/2017
Contratada: Medplus Comércio de Artigos Médicos LTDA-ME
Valor: **5.747,70** (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Objeto: Aquisição de materiais ambulatorial
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:0FC095DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 171

Contrato nº 171/2017
Contratada: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA-EPP
Valor: **3.226,20** (três mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Objeto: Aquisição de materiais ambulatorial
Vigência: 31/12/2017.

Erval Seco, 03 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:D2FEF176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 038/2017
PROCESSO .....Nº 6455/2017
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - DIVERSAS SECRETARIAS", conforme especificações e quantidades estimadas contidas nos ANEXO IV – DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 17 de julho de 2017 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 17 de julho de 2017 a partir das 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:385411D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/17 – PROCESSO 4288/2017

A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: HABILITAR a empresa: PERCIO EDUARDO KLAUS – RETROMAC e INABILITAR: A empresa MULTIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, por contrariar ao disposto item 5.1, letra H, PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pela não entrega da documentação, o documento apresentado não comprova as informações necessárias, nem indica data de emissão nem data de validade. Baseado nos apontamentos da ata de abertura deste certame, foi realizado diligência no site do CREA, foi verificado a CERTIDAO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA da empresa, a mesma apresenta a seguinte restrição: " A EMPRESA NÃO ESTA HABILITADA PARA REALIZAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA" e por contrariar o item 5.1, letra G, ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL, a empresa apresentou atestado do serviço em andamento, contrariando o solicitado em edital: "que comprovem ter o profissional, com a devida Certidão de Acervo Técnico – CAT, executado ... ". A empresa AMÉRICA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, por contrariar o item 5.1, letra G, ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL, conforme posicionamento técnico, o atestado apresentado não atende o objeto do edital. A empresa RECABINE SOLUÇÕES EM RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS COMERCIAS LTDA, por contrariar o item 5.1, letra G ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL, o documento não foi apresentado. Cabe salientar que a CERTIDÃO DO FGTS foi apresentado está vencido. A empresa ZIMMER E CATELAN LTDA, por contrariar o item 5.1, letra J, j.1.2 ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE, o licitante não obteve a nota exigida em edital, de no mínimo igual a 02 (dois). Se não houver recurso a abertura do envelope 02–PROPOSTA será no dia 12/07/2017 às 13h30min. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:8A69BF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. XVII, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de uma vassoura SC 150 para a mini carregadeira JCB, do fornecedor original do equipamento, a fim de manter a vigência da garantia.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8524FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, incisos IV e V, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de medicamentos que resultaram desertos e frustrados dos processos licitatórios, modalidade Pregão Presencial nºs 063/2017 e 064/2017, para distribuição gratuita à população.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:89D0A142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N° 126-2017.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Gatavanava Textil Ltda - ME.
Objeto: Confecção dos trajes para a nova corte de soberanas de Ibirubá (rainha, senhorita turismo e 02 princesas), sendo: 04 vestidos – tecido, costura, pedrarias e bordado; 04 saias de armação; 04 sapatos; 04 coroas; 04 brincos e 04 faixas, conforme proposta apresentada pela empresa.
Prazo: 03/07/2017 a 01/09/2017.
Valor Total: R$ 21.800,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:3F66D306

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 127-2017 BELLENZIER PNEUS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de pneus destinados a máquinas e veículos da municipalidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI033-2017 - Sistema Registro de Preços.
Contratada: Bellenzier Pneus Ltda
CNPJ: 73.730.129/0008-03
Itens: 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25 e 27.
Prazo Entrega: 15 (quinze) dias consecutivos, quando deles o Município tiver necessidade.
Valor Total: R$ 149.286,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8F62B4D0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 128-2017 BURICÁ PNEUS LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de pneus destinados a máquinas e veículos da municipalidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI033-2017 - Sistema Registro de Preços.
Contratada: Buricá Pneus Ltda - EPP
CNPJ: 02.332.508/0001-12
Itens: 3, 4, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.
Prazo Entrega: 15 (quinze) dias consecutivos, quando deles o Município tiver necessidade.
Valor Total: R$ 20.904,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1E44F051

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 129-2017 GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de pneus destinados a máquinas e veículos da municipalidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI033-2017 - Sistema Registro de Preços.
Contratada: GF Pneus Comercial e Distribuidora Ltda
CNPJ: 93.894.954/0001-76
Itens: 1, 2, 8 e 15.
Prazo Entrega: 15 (quinze) dias consecutivos, quando deles o Município tiver necessidade.
Valor Total: R$ 18.580,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8EE27172

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 130-2017 MODELO PNEUS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de pneus destinados a máquinas e veículos da municipalidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI033-2017 - Sistema Registro de Preços.
Contratada: Modelo Pneus Ltda
CNPJ: 94.510.682/0001-26
Itens: 10, 22, 24, 26, 28 e 30.
Prazo Entrega: 15 (quinze) dias consecutivos, quando deles o Município tiver necessidade.
Valor Total: R$ 168.626,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8FAAC52C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI033-2017 - SRP, referente ao Registro de Preços para a Aquisição de pneus destinados a máquinas e veículos da municipalidade. Itens: 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25 e 27 - Empresa: Bellenzier Pneus Ltda - CNPJ 73.730.129/0008-03, pelo valor de R$ 149.286,00 / Itens: 3, 4, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 - Empresa: Buricá Pneus Ltda - EPP - CNPJ 02.332.508/0001-12, pelo valor de R$ 20.904,00 / Itens: 1, 2, 8 e 15 - Empresa: GF Pneus Comercial e Distribuidora Ltda - CNPJ 93.894.954/0001-76, pelo valor de R$ 18.580,00 / Itens: 10, 22, 24, 26, 28 e 30 - Empresa: Modelo Pneus Ltda - CNPJ 94.510.682/0001-26, pelo valor de R$ 168.626,00 - totalizando assim o valor global de R$ 357.396,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 03 de julho de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:70B7594D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.° 018/2017 - Processo n.º 061/2017, referente à contratação da Empresa THAIS ANGELICA DE MOURA WANDSCHEER 02147123030. – CNPJ 22.506.849/0001-74, para prestação de serviços de oficinas de música compreendendo: aulas de canto, violão e outros instrumentos musicais, expressão corporal, movimentação, dicção entre outros, pelo período de 6 meses, sendo 4½ horas semanais, pelo valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), devendo também estar disponível nas apresentações realizadas pelas crianças/adolescentes em eventos e datas comemorativas do Centro Social Floresta, sem custo adicional, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 118/2017, de 03 de julho de 2017.

Ibirubá - RS, 03 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6017F3ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.194/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.689/2016, de 22 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de R$ 18.563,05 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos), para

dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior:

Atividade:	2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2141	FNHIS M.CIDADE 19 CASAS PROC. 2617.0352369-882011
Valor:		R$ 18.563,05
Total das Suplementações:		R$ 18.563,05

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de maio de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:184BEDD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE 13/2017

PROCESSO Nº 172/2017
O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, torna Inexigível de Processo Licitatório: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO,** para Secretaria de Saúde, a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA CENTRO VITA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ 92.873.967/0001-04, por nove meses no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta reais), totalizando o valor de R$ 8.433,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e três reais).

Independência, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:8C6F9293

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2017

PROCESSO Nº 173/2017
O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, torna Inexigível o Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE INFORMATIVO MUNICIPAL, VIA RÁDIO,** 5 vezes por semana por três minutos, para diversas secretarias, a empresa ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA, CNPJ 01.235.876/0001-80 pelo valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), pelo período de 6 meses, totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no ano de 2017.

Independência, dia três de julho do ano de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:5CF9EC61

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 76/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 83/2017 – PROCESSO 171/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS, para a Secretaria de Saúde, **dia 17 de julho de 2017 às 09 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**

Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 03 de julho de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:D141336F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 16/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2017

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITINHO
CONTRATADA
IPM SISTEMAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor
01	Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do edital.	-	R$ 0,00
02	Módulo de Planejamento e orçamento; módulo de contabilidade pública e execução financeira; Módulo Portal da Transferência.	Mensal	R$ 754,00
03	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local após implantação; Customização e personalização de programas; Deslocamento de técnico (cotado por KM).	Unid	R$ 351,40

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente Web para a câmera Municipal de Vereadores do Município de Palmitinho/RS

Palmitinho/RS, 30 de Junho de 2017.

ARLEI BONAFÉ
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Agles Pereira
Código Identificador:D8D47ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PARAÍ-RS, COMUNICA QUE RETIFICA o nº do Edital de Chamada Pública, DE Nº 06/2017 PARA Nº 02/2017 e a data de Abertura DE 20/07/2017 PARA 25/07/2017. Os demais dados do Edital permanecem inalterados. A Retificação encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Paraí e no site

www.parai.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Castelo Branco, no 1033, na cidade de Paraí, ou pelo fone: (54) 3477-1233.

OSCAR DALL'AGNOL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Mezzomo Bresolin
Código Identificador:5D5B4452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 034/2017 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Ronning e Espanhol Ltda.
Licitação; Tomada de Preço nº 08/2017.
Objeto; Execução das obras parte final Prédio Câmara Vereadores.
Valor do contrato; R$ 156.900,73 (cento e cinquenta e seis mil novecentos reais e setenta e três centavos).
Data de assinatura do contrato 04/07/2017

Pinhal RS 03 de julho de 2017,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5F125129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 007/2017

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei 424/2002 e artigos 238 e 240 da mesma Lei com nova redação dada pela Lei 1234/2011 e na Lei n. 1749/2017 faz saber, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, para contratação de 01 (um) Médico Psiquiatra para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter idade mínima de 18 anos e possuir Curso Superior de Graduação em Psiquiatria e Registro no respectivo órgão de regulamentação da profissão. Tais candidatos serão avaliados por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, que obedecerá aos seguintes critérios de seleção, comprovados por documentação, entregue pelo candidato no ato de inscrição, e pontuados como segue:

Experiência profissional na área de atuação: até 02 anos - 05 pontos, de 02 anos e 01 dia a 05 cinco anos - 10 pontos e acima de 05 anos - 15 pontos.
Cursos concluídos de Pós-graduação na área afim em nível de Aperfeiçoamento - 10 pontos, Especialização - 20 pontos, Mestrado – 30pontos e Doutorado - 40 pontos.
Apresentação de Trabalhos e/ou Realização de Palestras em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos e Publicações midiáticas, todos na área a fim: 05 pontos para cada Apresentação/Publicação.
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área a fim com duração mínima de 04 (quatro) hora, a partir de 2011, os quais terão sua carga horária somada, gerando a seguinte pontuação: até 20 horas - 01 ponto, de 21 a 40 horas - 02 pontos, de 41 a 60 horas - 03 pontos, de 61 a 100 horas - 04 pontos e acima de 100 horas - 05 pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º - Maior tempo de experiência;
2º - Maior pontuação no item b;
3º - Maior pontuação no item c;
4º- Maior pontuação no item d;
5º- Data de nascimento do candidato, comprovada pela cópia do RG, com prioridade ao candidato mais velho;

DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL:

Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição específico, devidamente preenchido (Anexo I), cópias de RG, CPF e da documentação exigida, no período de 04 de julho a 11 de julho do corrente ano, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no Centro de Atendimento Psicossocial, situado a Rua Cel. Manoel Pedroso, em frente a Praça Prefeito Dorvalino Lessa.
O formulário e as cópias da documentação deverão ser entregues em envelope **aberto**, com identificação do candidato.
No momento da entrega, os candidatos deverão portar todos os documentos originais para conferência.
A divulgação do resultado final será até dia 17 de julho de 2017.
O presente Edital será publicado no Site Oficial e no Painel de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE JULHO DE 2017.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CONTRATO TEMPORÁRIO 2017 – MÉDICO PSIQUIATRA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Endereço completo: _____
Telefone e e-mail (se houver): _____
Número total de certificados entregues: _____

Piratini, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Publicado por:
Josiane Ferreira Raink
Código Identificador:F402417B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 08/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA RENAULT, ANO 2013. Data da Abertura dia 14/07/2017, às 08h30min. O edital em inteiro

teor está à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no mural da Prefeitura Municipal, e no site www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 30 de Junho de 2017**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:5677D617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeita Municipal de Rosário do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que NOTIFICOU a empresa CONSTRUÇÕES PRIMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.266.005/0001-35, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 720, Sala 02, Centro, no Município de Palmitinho - RS, CEP: 98.430-000, da rescisão do Contrato Administrativo n.º049/2016, em decorrência da licitação nº 009, modalidade Tomada de Preços, devido a Impossibilidade da Empresa de Contratação com Órgão Público, em certames que possua verba Federal, à época da Sessão Pública, conforme liminar do Processo Judicial n.º 5001802-30.2015.4.04.7127, da 1ª Federal de Palmeira das Missões – RS. Fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, no qual deverá constar toda a matéria de defesa da permanência do contrato, expondo os fatos e fundamentos que julgar pertinentes.

Rosário do Sul, RS, 30 de junho de 2017.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:9DD13B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público do termo de Colaboração entre a Sociedade Espírita Luz e Verdade e o Município de Rosário do Sul/RS.

Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público.

O Município de Rosário do Sul torna pública a Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, *VI*, da Lei nº. 13.019/2014, visando firmar a parceria com a Sociedade Espírita Luz e Verdade para manutenção e organização do Albergue Noturno Luiza Doyle Cavalheiro, localizada no Município.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Sociedade Luz e Verdade, uma vez que os serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta, apresentando a Entidade total capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local, devido ao longo tempo de atuação.

A íntegra do Termo de Fomento, após o prazo de impugnação estabelecido no art. 32 da Lei 13.019/2017, poderá ser obtido gratuitamente no site:
www.prefeituraderosariodosul.com.br e
www.diariomunicipios.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h00min a 13h00min.

LARISSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:FEBB23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O Município de Rosário do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 20 de julho de 2017, às 10 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para a prestação de serviços com mão de obra e fornecimento de material, para selecionar e contratar empresa especializada para realizar a reforma do Bloco Cirúrgico do HCNSA, em sessão pública da Comissão de Licitação.

Para maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito Rua Amaro Souto, 2203, e ou pelo Fone 055-3231-2844 em horário de expediente ou pelo site.
www.prefeituraderosario.com.br.

LARISSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:1694A33A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 012/2017, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de incubadora neonatal para U.T.I móvel. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/07/2017 às 14:00 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13:45 do mesmo dia**.. -**

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2017.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:99FB7D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 005/2017.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 005/2017, que tem por objeto a contratação de seguros contra roubo e fogo para as máquinas pertencentes à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (escavadeiras hidráulicas), conforme especificações constantes no edital licitatório, e seus anexos, declara que após transcorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação, e tendo em vista que nenhuma das empresas participantes manifestou interesse em recorrer, mantém a decisão que HABILITOU as seguradoras PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, GENTE SEGURADORA S.A., MAPFRE SEGUROS

GERAIS S.A, por terem cumprido com as exigências editalícias. Diante do exposto, fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 02/ Proposta de Preços, para o dia 04/06/2017 às 17:00hs, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B2BDF753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº.001/2017
CONTRATADO: QUALITÁ COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 05.343.341/0001-83
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quinta do contrato original, ficando o presente contrato prorrogado a contar de 02/06/17 por 30(trinta) dias.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2F09A016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº.086/2017
CONTRATADO: QUALITÁ COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 05.343.341/0001-83
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
VALOR R$ 241.741,10
PRAZO: vigência de 02/07/2017 até 30/09/2017.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BA54DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará processo de licitação nº. 069/2017 na Modalidade de **Convite nº. 007/2017** que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinado a realização do cercamento do entorno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, localizada na Rua Francisco Borges de Lima, nº. 713, no bairro Bom Princípio, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Memorando n°. 432/2017 e Pedido nº. 2017/2299, oriundos da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, anexos aos autos do processo.A abertura do certame será realizada no dia **12/07/2017**, **às 13h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O edital e anexos estarão disponíveis no site
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário Mun. da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:378F4FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.794, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 878 (Oitocentas e setenta e oito) horas de serviço extraordinário no mês de junho de 2017, conforme Memorando nº 052/2017-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para atender as solicitações de manutenção de vias, tais como: operação tapa buracos, patrolamento/manutenção de vias, conserto e desobstruções em rede de drenagem pluvial.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:45B43744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.047

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

PATRÍCIA HECK WOLLMEISTER, matrícula 86130, com vigência a partir de 03 de Julho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Julho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:C414B795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.049

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDRÉIA RUARO DE MENEGHI, matrícula 86132, com vigência a partir de 03 de Julho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento II, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Julho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:D8A25B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.048

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

DINÁDIA ORNÉIA NEUMANN, matrícula 86131, com vigência a partir de 03 de Julho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento II, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de Julho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:98669F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 67/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017
CONTRATADO: AMA LIVROS LTDA. - ME**,** CNPJ: 15.596.184/0001-71
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para aquisição de livros que serão disponibilizados às Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, participantes do Projeto LeiturAção 2017
PRAZO: 9 MESES
VALOR: R$ 51.105,60
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados a Secretaria Municipal de Educação - SMED, Elemento de Despesa **:** 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Programa de Trabalho – 2297 Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental e 2294 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Rubrica: 33.90.30.46.00.00.00 Material Bibliográfico – Atividade 2297 – Recurso 0020, 1130– Salário Educação.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Michele Santos Severo
Código Identificador:0785D87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 102/2016.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2016
CONTRATADO: OI S.A**,** CNPJ: 76.635.764/0001-43
DA INCLUSÃO: a Inclusão do CNPJ 76.535.764/0002-24, para faturamento do serviço prestado será emitida pela empresa, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Borges de Medeiros, n° 512, parte, Bairro Centro, CEP 90.020-902.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Michele Santos Severo
Código Identificador:9A025C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2015

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 77/2015
CONTRATADO: MOREIRA E PINTO TRANSPORTES LTDA. – ME, CNPJ: 11.836.501/0001-29
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda, por mais 12 (doze) meses, contados do seu término, qual seja, 12 de abril de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Michele Santos Severo
Código Identificador:884D69F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2013
LOCADOR: IMOBILIÁRIA VILA RICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,** CNPJ: 87.235.123/0001-90
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor referente ao contrato supra, atualmente de R$ 6.195,76 (seis mil cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, no percentual de 11,62989%, correspondendo ao montante de R$ 720,56 (setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de agosto de 2015 a julho de 2016, conforme variação do índice IGP-M, perfazendo o valor mensal de R$ 6.916,32 (seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Conforme com a Informação Contábil nº 033/2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Michele Santos Severo
Código Identificador:218FE520

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 565/2007

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2059/2007
LOCADOR: Sr. Níveo Steffen, CPF: 221.323.210-34
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, elencado na cláusula segunda, do contrato nº 565/2007, por mais 02 (dois) meses, contado do término contratual, qual seja 01 de março de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Michele Santos Severo
Código Identificador:92A271A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 1°
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 264/2014

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 74/2014
CONTRATADO: Pólis Informática LTDA, CNPJ 00.125.392/0001-15
DA RETIFICAÇÃO: Por erro de digitação, retifica-se o Apostilamento n° 01 ao Contrato nº 264/2014 assinada em 31 de maio de 2017.
Onde Consta:
"inclusão de gestores".
Deverá Constar:
"inclusão de fiscal".

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Michele Santos Severo
Código Identificador:F775AB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 05/2014
CONTRATADO: A Atual – Transportes Mehringer LTDA ME, CNPJ 05.304.694/0001-74
DA RETIFICAÇÃO: Por erro de digitação, retifica-se a modalidade do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2014 assinada em 24 de março de 2017.
Onde Consta:
"Pregão Eletrônico nº 05/2014".
Deverá Constar:
"Pregão Presencial nº 05/2014"

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Interino

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Michele Santos Severo
Código Identificador:2FBCA297

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 026/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 46.250,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3190.34.00.00.000 – Indenizações e Restituições trabalhistas R$ 40.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2147 – Merenda Escolar FEDERAL- Educação Infantil
3390.30.00.00.000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.020 – Equipamentos e material permanente Agricultura
3390.93.00.00.000 – Indenizações e restituições R$ 1.250,00
TOTAL R$ 46.250,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, cultura e turismo;
3190.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoa civil R$ 15.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2.039 – Atividades CMD e promoção de campeonatos desportivos;
3190.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoa civil R$ 10.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
2025 – Manutenção da Secretaria da Indústria Comércio e Serviços
3190.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil R$ 15.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, cultura e turismo;
3390.30.00.00.000 – Manutenção de Consumo R$ 5.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1022 – Incentivo e armazenamento de alimentos e derivados de leite
3390.30.00.00.000 – Material de consumo R$ 1.250,00
TOTAL R$ 46.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL ANO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6DA8F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 029//2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2017 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.410,00.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e autorizado pelas Leis Municipais nº 2880/2017 de 18 de abril de 2017 e 2848/2016 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

13– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
2.034 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROG.FEAS
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 110,00
TOTAL R$ 110,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previs- tos no artigo anterior, servirão de recursos:

A) Superávit exercício anterior recurso 1420 FEAS R$ 108,45
B) Redução das seguintes dotações orçamentárias:
13– SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST...
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 1,55
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 110,00

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB...
1.020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AGRIC.
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 300,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.014 – MANUTENÇÃO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.14.00.00.00 – Diárias – civil R$ 2.000,00
3390.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
2.056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDB 60%
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 13.300,00

Art. 4º - Para a cobertura das despesas previstos no artigo anterior, servirão de recursos:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049 – AQUIS. COMB E LUBRIF. TRANSPORTE ESCOLAR - MDE
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 3.000,00
2.057 – MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDEB 40%
3390.14.00.00.00 – Diárias – civil R$ 1.000,00
2.071 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 500,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 5.000,00
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.800,00
T O T A L DE REDUÇOES R$ 13.300,00
TOTAL GERAL DO DECRETO R$ 13.410,00

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:0DC11FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 030/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 62.000,00

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e autorizado pela Lei Municipal nº 2875/2017 de 04 de abril de 2017,

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA S.
2.033– MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONVIVÊNCIA - SCFV
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 10.500,00
3191.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
2.101– PROGRAMA APOIO AS FAMILIAS - PAIF
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 45.000,00
3191.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.500,00
TOTAL R$ 62.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos:

A) As reduções das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA S.

2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST...
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$ 52.000,00
2.101 – PROGRAMA APOIO AS FAMILIAS – PAIF
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00
TOTAL R$ 62.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:E6D170D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 032/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT/ REDUÇÃO) NO VALOR DE R$96.349,13.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao que estabelece a Lei Municipal nº 2848/2016 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 96.349,13 (Noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$10.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1.153 – AQUIS MAT. PERMANENTE OFICINAS TERAPÊUTICAS
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00
2.070 – PROGRAMA INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA – PIES
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$7.928,41
2.088 – PROGRAMA NAAB ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$5.022,62
2.141 – INCENTIVO ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO UBS
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$32,49
2.162 – PROGRAMA OFICINAS TERAPÊUTICAS ESTADUAL
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$17.654,49
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
1.116 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERM.E – IGD CADASTRO UNICO
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente R$5.000,00
2.033 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONVIVÊNCIA – SCFV
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$20.955,79
3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$4.000,00
2.096 – PROGRAMA IGD – CADASTRO ÚNICO (Bolsa e SUAS)
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$4.074,39
2.101- PROGRAMA APOIO A FAMILIAS – PAIF
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$11.680,94
TOTAL R$96.349,13

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes reduções:

Saldos de superávit exercício anterior em seu respectivo vínculo:

1320 – MANUTENÇAO PROGR. CONVIV. - SCFV R$24.955,79
1530 – PROGRAMA APOIO AS FAMÍLIAS – PAIF R$11.680,94
1560 – IGD – CADASTRO ÚNICO R$9.074,39
4011 – INCENTIVO AT. BÁSICA – PIES, NAAB, OF R$40.638,01
Redução das seguintes dotações orçamentárias:

16) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TUR...
2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULT..
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R$10.000,000
TOTAL R$96.349,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:36D3F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 033/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 DE 14 DE ABRIL DE 2017."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 03/2017 de 14 de abril de 2017, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 25 de abril de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO MARTINHO/RS, onde a empresa vencedora deverá entregar os bens para os Setores da Administração Municipal de São Martinho, de forma imediata conforme solicitação do Município, após a assinatura do contrato, e conforme constar em tal, considerando haver somente uma empresa participante e não ter havido interposição de recursos por parte da empresa foi declarada Vencedora a empresa: T.J HARTMANN SUPERMERCADO LTDA-EPP, CNPJ: 09.253.379/0001-16. Assim o Pregão Presencial 03/2017 totalizou em R$ 21.441,25 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e um reais com vinte e cinco centavos), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 03/2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:A97B0C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 034/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e autorizado pela Lei Municipal nº 2876/2017 de 04 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
1.030 – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA STACS
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
1.116 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. – IGD CAD. ÚNICO
4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 25.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, servirão de recursos:

A) 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST...
1.126 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CENTROS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 15.000,00
B) Superávit Programa Federal IGD Vínculo 1560 R$ 25.000,00
T O T A L RS 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:384F664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 035/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 69.800,00"

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município , e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.848 de 21 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
1.009 – Sinalização de estradas rurais e vias urbanas com monitoramento urbano
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.650,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3393.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição... R$ 30.500,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
2.031 – Manutenção da Secretaria do Trabalho, Cidadania, Assistência Social e Habilitação
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.800,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
2.093 – Manutenção e Atividades do CRAS
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
2.147 – Merenda Escolar FEDERAL – Ed. Infantil
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 3.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
1.104 – Equipamentos e Material Permanente Obras
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente R$ 1.350,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2.008 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 24.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.068 – Farmácia Básica Estadual, Diabetes, Fraldas
3393.32.00.00.00 – Outros Materiais para distribuição Gratuita R$ 5.000,00
TOTAL R$ 69.800,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior servirão de recursos, as seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2039 –Atividade CMD e promoção campeonato desportivos;
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 5.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2040 –Apoiar e integrar Escolinhas Esportivas e Times das localidades interioranas;
3390.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 2.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1063 – Concessão de incentivos para atrair novas Indústrias e Empresas Prestadoras de
Serviços no Município
3360.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas R$ 6.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2068 – Farmácia Básica Estadual, Diabetes Fraldas

3390.32.00.00.00 –Material, Bem ou serviço para distribuição ... R$ 5.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2025 – Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil R$ 6.950,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 – Manutenção e Atividades do CRAS
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de pessoa física R$ 1.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2039 –Atividade CMD e promoção campeonato desportivos;
3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 5.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2089 – Programa Portadores de Deficiência - APAE
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 38.850,00
TOTAL R$ 69.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:7AA59091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 036/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017

"SUSPENDE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E AS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 DE MAIO (TARDE) E 25 DE MAIO (MANHÃ E TARDE) DE 2017."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,;
Considerando a grande precipitação pluviométrica verificada em nosso município, causando grande deterioração das estradas vicinais, impossibilitando o tráfego com segurança do transporte escolar;

DECRETA

Artigo. 1º - Suspensão das aulas nas escolas municipais Padre Antônio Michels e na Escola Municipal José Pedro Schmidt da localidade de Esquina Schmidt, bem como o serviço municipal de transporte escolar no dia 24 de maio (período da tarde) e dia 25 de maio (manhã e tarde) de 2017.

Artigo.2º - Dispensa do ponto os servidores municipais lotados nas referidas escolas, bem como os motoristas designados para o transporte escolar, nos dias previstos no art. 1º do presente decreto.
Parágrafo Único - A recuperação dos dias não trabalhados em virtude da suspensão das aulas, se dará conforme cronograma a ser posteriormente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:EFB3B22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 036-A/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036-A/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

"ANULA O PROCESSO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o Parecer Jurídico emitido frente ao Processo Licitatório,
Considerando o interesse público:

DECRETA

Art.1º - A não homologação e adjudicação do Processo Licitatório de Pregão Presencial 07/2017, ficando assim revogados todos os atos do processo e fica desde já determinado a abertura de novo processo licitatório contemplando o atendimento aos requisitos editalicios mencionados no parecer jurídico.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:4B675488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DECRETO 037/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037/2017 DE 24 E MAIO DE 2017

"HOMOLOGO E ADJUDICO OFICIALMENTE O RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017."

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado oficialmente o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 de 26 de abril de 2017, cuja abertura dos envelopes das Propostas de Documentação e de Habilitação, ocorreu no dia 15 de maio de 2017, expedida pela Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, sendo que os recursos

financeiros são oriundos do orçamento do Município, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0km PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MARTINHO/RS, onde a empresa vencedora deverá entregar o bem de forma imediata, em no máximo 20 dias após a assinatura do contrato, na sede do Poder Executivo Municipal, considerando não ter havido interposição de recursos por parte das empresas participantes foi declarada Vencedora a empresa: INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.655.165/0001-80 com sede em Brasil Oeste, n° 3477 – Boqueirão – Passo Fundo - RS. Assim o Pregão Presencial 06/2017 totalizou em R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), estando adequado plenamente ao objeto do Edital de Pregão Presencial 06/2017.

Art. 2º As dotações orçamentárias para a seguinte despesa são:
Órgão 13 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social,
1116- Equipamento e material permanente IGD,
1030- Equipamentos e móveis para STCAS-
449052000000- Equipamento e material permanente.
Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:9D286D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**. Objeto: Aquisição de 1.008 (um mil e oito) unidades de soro fisiológico de 100 ml para a UPA e os Postos de Saúde do Município. Valor total: R$ 1.743,84 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Base legal: art. 24, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 8831/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:A5EEA068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Aquisição de 1.000 (um mil) unidades de soro fisiológico de 500 ml para a UPA e os Postos de Saúde do Município. Valor total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Base legal: art. 24, II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 8832/2017.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:0241DD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.** Objeto: Aquisição de 04 (quatro) bicicletas. Valor: R$ 1.250,00 cada bicicleta, perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo: O prazo do contrato é determinado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. Modalidade da Licitação: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:C7B59C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - SRP

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do edital supramencionado, conforme segue:
Alteração na alínea "b" do 7.1.5 do Edital: *onde se lê* Certificado de regularidade de Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), do fabricante, em plena validade; leia-se Certificado de regularidade de Cadastro Técnico Federal (CTF), do fabricante ou do importador, em plena validade.
Na alínea "c" do referido item passando a exigir Licença de Operação somente para fabricantes nacionais, ou seja, os importadores ficam liberados da apresentação deste documento.
Fica estabelecida nova data de abertura, dia **14/07/2017**, às 8h30min, na sala de reuniões, localizada na Avenida Tucunduva, nº 2.617.
Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

TUPARENDI, 03 de julho de 2017.

LEONEL FERNADO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:C1D4F314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3257 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.705, de 07 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ens. Fundamental
12.0361.0047 – 2.090 – Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
RECURSO: 1009 - Transporte Escolar – Convênio Estadual
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 150.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO

15.0451.0101 – 1.048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
RECURSO: 1059 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 03 DE JULHO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:9913EB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.733, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição da República, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos próprios do Município, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, a quem compete:
I - definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV - elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:

I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
II – Tabela 01-A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
V – Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República;
VI – Tabela 05 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VII – Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE JULHO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:487064BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação emergencial de empresa para limpeza de sumidouro "**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 8092/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MESQUITA E VIEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME**
CNPJ: 08.366.620/0001-50

ENDEREÇO: Rua das Sempre Vivas, 3882, Capão da Canoa/RS.
VALOR: **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

Xangri-Lá, 03 de Julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:22359A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

No dia **29 (VINTE E NOVE) de JUNHO de 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE**), o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA,** situado Rua do Comércio, 834, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, inscrito no CNPJ sob N.º 03.656.200/0001-95 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, Presidente, Prefeito do Município de Saldanha Marinho, RS, inscrito no CPF sob o n° 616.399.580-53 e RG nº 1102017447, expedida pela SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **05/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP, com sede na Avenida T4, nº 1478, Quadra 169 A, Lote 01E, salas 154B, 155B e 165B, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP 74.230-035, Fone 62 3638 1975 email contato@geopix.com.br , inscrita no CNPJ sob o n° 04.556.970/0001-29, por seu **representante Sr. PEDRO IVO SANTANA GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3671081 SSP.GO, CPF n° 904.315.961-15, residente e domiciliado na Rua T-38, Quadra 162, Lote 15, apartamento 1702, setor Bueno, Goiânia, GO, CEP 74.223-04, e **Sr. LUIZ FERNANDO LOZI DO CARMO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5242769 SSP.MG, CPF nº 926.201.166-00, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, nº 91, Bairro Ideal, Ipatinga, MG, CEP 35.162-227.

– DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços para **Serviços de Recadastramento Imobiliário**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Valor Unitário em R$	Quantitativos mínimos	Valor para os Quantitativos mínimos R$	Quantitativos máximos	Valor para os Quantitativos máximos R$
01	**Recadastramento Imobiliário**	21,99	10.000,00 UNIDADES	219.900,00	100.000,00 UNIDADES	2.199.000,00
TOTAL Quantitativos que efetivamente serão contratados – QUANTITATIVOS MÍNIMOS						**R$ 219.900,00**
TOTAL Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – QUANTITATIVOS MÁXIMOS						**R$ 2.199.000,00**

VALOR POR EXTENSO: Dois milhões, cento e noventa e nove mil reais.

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – **A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses - contados da data da sua assinatura**, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato em meio de publicação,** tendo início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Obs.1: O CONSÓRCIO NÃO SERÁ CONTRATANTE, APENAS GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obs.2: AS CONTRATAÇÕES SERÃO OPERACIONALIZADAS DE FORMA INDIVIDUAL POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obs.3: CADA UM DAS ETAPAS DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DEVERÁ SER EXECUTADA INTEGRALMENTE, E DE FORMA INDIVIDUALIZADA EM CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE CONTRATAR COM O LICITANTE VENCEDOR COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4.4 - O ente usuário não será obrigado a comprar os serviços registrados das empresas licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para contrata-los, observado o disposto no subitem 19.6 do Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

5.1 – O CONSÓRCIO é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

5.2 – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

5.3 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.3.1 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4 – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.5 – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

6.6.1 – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

6.6.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
7.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
7.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
7.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

7.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em 29 de junho de 2017.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Consórcio

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

Elaboração da Minuta:

VOLNEI SCHNEIDER
Advogado
OAB.RS 34.861
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia - OAB.RS 5.996, a serviço do COMAJA

GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP

SR. PEDRO IVO SANTANA GOMES
Representante

SR. LUIZ FERNANDO LOZI DO CARMO
Representante

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:B7901645

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4.192/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS RESULTANTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TO-TAL DE DOTAÇÕES ORÇAMEN-TÁRIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.689/2016, de 22 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de R$ 407.236,93 (quatrocentos
e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

Atividade:	2129	Atendimento à Saúde - Consultas e Exames
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 100.000,00
Atividade:	2041	Municipalização de Ações do Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 5.000,00
Atividade:	2177	Manutenção do Canil e Gatil e Ações Preventivas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 14.000,00
Atividade:	2138	Oficinas Terapêuticas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		R$ 5.000,00
Atividade:	2100	Manutenção da Limpeza Pública
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 10.000,00
Atividade:	2052	Atividades de Educação Infantil - Creches
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2056	Atividades de Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2096	Manutenção dos Serviços de Agentes de Trânsito e Sinistros

Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 20.000,00
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 60.000,00
Atividade:	2099	Ampliação e Conservação da Canalização Pluvial e Cloacal
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2132	Atendimento à Saúde - Ações Diversas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 30.000,00
Atividade:	2101	Manut./Conserv./Fiscalização e Monitoramento do Trânsito
Elemento:	4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 13.236,93
Total das Suplementações:		R$ 407.236,93

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2177	Manutenção do Canil e Gatil e Ações Preventivas
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 7.000,00
Atividade:	2132	Atendimento à Saúde - Ações Diversas
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Valor:		R$ 5.000,00
Atividade:	2058	Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	1039	Construção de Creches nos Bairros Odila/Chácara
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2149	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 7.000,00
Atividade:	2095	Suporte da Secretaria de Obras e Viação
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 8.236,93
Atividade:	1015	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2143	Obrigações Patronais - RPPS
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2049	Auxílio Patronal para Atendimento Saúde Servidores
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 30.000,00
Atividade:	2047	Obrigações Patronais - RPPS
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 150.000,00
Total das Suplementações:		R$ 407.236,93

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de maio de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:6DC02026